



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200062492 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2005757585
----------------------------------	-------------	---------------------------------	----------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
091	091	1	ATO CONSTITUTIVO

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Lindomar de Moraes Marques*

Nome: LINDOMAR DE MORAIS MARQUES | Telefone de contato: (84) 991160542 | Email: maximocontabilidade10@yahoo.com
 Local: Natal - RN | Data: 04/02/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- Sim
- Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: _____

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 14:00 SOB Nº 24600129063.
 PROTOCOLO: 200062492 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000766941. NIRE: 24600129063.
 PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 17/02/2020
 www.regesim.rn.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

LINDOMAR DE MORAIS MARQUES, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, empresário, portador da RG. nº: 002542910 – SSP-RN e inscrito no CPF sob o nº: 064.739.234-89, residente e domiciliado na Rua Boa Sorte, 160 – Bairro Parque das Arvores - Parnamirim(RN) – CEP 59154-240, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Possui sede e domicílio á Rua Dos Canindes, 1253- SL 1253 – Bloco 104 – Bairro do Alecrim – Natal(RN) – CEP 59030-600.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é:

- 4120-4/00: Construção de edifícios;
- 4211-1/01: Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299-5/01: Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4313-4/00: Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00: Serviços de preparação de terreno.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por LINDOMAR DE MORAIS MARQUES,

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 14:00 SOB Nº 24600129063.
PROTOCOLO: 200062492 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000766941. NIRE: 24600129063.
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 17/02/2020
www.radesim.rn.gov.br

com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Parágrafo Único: O titular fixará o valor da retirada a título de pró-labore, assim como a forma de distribuição dos resultados.

EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não impedido de exercer a administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, parágrafo 1º., CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente é o foro de Natal(RN), com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, pela exatidão do aqui estipulado, o titular assina o presente instrumento em (01) uma via.

Natal(RN), 04 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR DE MORAIS MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 14:00 SOB Nº 24600129063.
PROTOCOLO: 200062492 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000766941. NIRE: 24600129063.
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 17/02/2020
www.redesim.rn.gov.br





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA **1ª VIA - JUNTA COMERCIAL**

Protocolo Junta 210023961 	NIRE 24600129063	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2106958034
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *LINDOMAR DE MORAIS*

Nome: LINDOMAR DE MORAIS MARQUES | Telefone de contato: (84) 991160542 | Email: carol.kfcontabilidade@hotmail.com
 Local: Natal - RN | Data: 18/01/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---------------------------------------	--------	-----------------------

ALTERAÇÃO Nº 1
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ: 36.397.596/0001-52

LINDOMAR DE MORAIS MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 002542910 – SSP RN, inscrito no CPF 064.739.234-89, residente e domiciliado na Rua Boa Sorte, nº 160, Parque das Arvores – Parnamirim/RN, Cep 59.154-240, na qualidade de empresário da empresa PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, com sede na Rua dos Canindes, nº 1253 – SL 1253 – Bloco 104, Alecrim – Natal/RN, Cep 59.030-600, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob Nire 24600129063 em data 11/02/2020, devidamente inscrita no CNPJ 36.397.596/0001-52, em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 e na melhor forma de direito, resolve alterar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato alterado o endereço da sede para a Alameda das Castanholas, nº 352, Neopolis – Natal/RN, Cep 59.080-280, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará sob os seguintes objetos : construção de edifícios; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de rodovias e ferrovias; serviços de preparação do terreno; obras de terraplenagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de engenharia civil; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral.

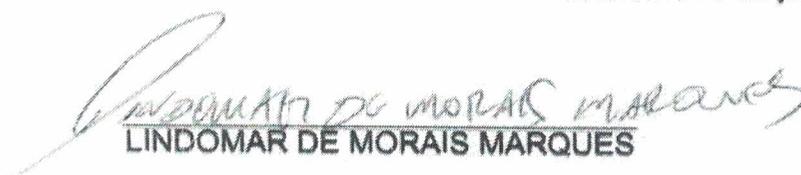


CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social, não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 01 o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de igual teor para o mesmo fim.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2021.


LINDOMAR DE MORAIS MARQUES

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 008632, inscrito no CPF n° 01174356430, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01174356430	008632	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 14:43 SOB N° 20210023961.
PROTOCOLO: 210023961 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100326569. CNPJ DA SEDE: 36397596000152.
NIRE: 24600129063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2714367	Código de Validação: 25796383391	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 36.397.596/0001-52	Nome/Razão Social: PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
220.227-5 - 36.397.596/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 30 de outubro de 2023

Emitida pela sessão: 467706380 através do IP: 187.19.242.238

Natal (RN), 30 de outubro de 2023 às 19:28:23

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
CNPJ: 36.397.596/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:44 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **0635.3D39.2040.4900**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8198745
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**
CNPJ: **36.397.596/0001-52**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/10/2023** às **19:30:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.242.238**.

Validade até **28/11/2023**. /

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.397.596/0001-52
Certidão n°: 47026698/2023
Expedição: 08/09/2023, às 09:07:23
Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.397.596/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.397.596/0001-52
Razão Social: PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRE
Endereço: RUA DOS CANINDES 1253 / ALECRIM / NATAL / RN / 59030-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023 ✓

Certificação Número: 2023102902291033071931

Informação obtida em 30/10/2023 19:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br